

SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 33/2022 ASSUNTO: Esclarecimento ao Edital

A Pregoeira da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG vem responder ao pedido de esclarecimento impetrado pela empresa 3M do Brasil Ltda, CNPJ: 45.985.371/0001-08, encaminhado no dia 13/07/2022 por meio do email <u>juridico@surg.com.br.</u> atentando para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares, em especial no art. 17 inciso II. Vejamos:

Art.17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

[...]

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

Quanto aos requisitos de admissibilidade do pedido de esclarecimento e sua resposta prevista no edital, conforme o item 18 do Edital 35/2022:

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.

DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS:

QUESTIONAMENTO: (extraído do e-mail encaminhado pela empresa)

"... a 3M uma das maiores fabricantes no país de películas refletivas, produz e comercializa todos os itens deste edital na largura de 1,22 por 20 metros de comprimento, o que corresponde a 24,4m² cada rolo e está neste momento impossibilitada de participar deste certame devido à esta restrição do tamanho mínimo do rolo.

Pautada pelo princípio da impessoalidade e em prol do aumento do caráter competitivo, proporcionando assim que mais marcas possam participar deste certame, Questionamos:

- 1. Está correto o nosso entendimento de que o critério de julgamento será alterado de rolo para metro linear ou m²?
- 2. Está correto o nosso entendimento de que será aceito rolos com no mínimo 1,22 de largura por 20 metros de comprimento ou seja de 24,4m² para que a 3M e outras empresas possam ofertar seus produtos que atendam as características técnicas e principalmente a finalidade do referido edital?"

RESPOSTA:

Esclarecemos que o questionamento trouxe pontos importantes que merecem ser alterados, dessa forma, primando sempre pela boa compra por essa Companhia.

Após análise junto ao Departamento de Sinalização Viária, constatou-se que para atender à finalidade de utilização do material a ser adquirido na presente licitação é possível que seja considerada a unidade de medida m², sem prejuízo das informações previamente obtidas para elaboração do mapa comparativo.

Desta forma, serão realizados os ajustes necessários para adequação do certame para possibilitar o envio de propostas com valores relativos, em m², o que será divulgado nos meios partinentes para todos os interessados.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

CONCLUSÃO:

Em esclarecimento aos questionamentos, entende-se que prosperam tais argumentos apontados pelo interessado. Portanto a solicitação está **DEFERIDA**, e as eventuais providências serão encaminhadas e divulgadas.

Guarapuava, 18 de julho de 2022

LEILIANE APARECIDA SANTOS GASPAR

PREGOEIRA